ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI Nº. 372/2009

Ribeirãozinho-MT, 10 de setembro de 2009.

"Dispõe sobre autorização legislativa para uso de maquinários da Prefeitura Municipal na execução de serviços de interesse público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar maquinários da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários na recuperação de estradas vicinais e de acesso aos proprietários rurais, localizados dentro do Município de Ribeirãozinho/MT, visando facilitar a locomoção dos alunos do meio rural às escolas sediadas no meio urbano, bem como o escoamento de sua produção.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas para execução dos referidos serviços caminhões, pá-mecânica e patrol.

Art. 2º - Os proprietários rurais arcarão, em contrapartida, com o pagamento do combustível e cascalho para execução dos serviços.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal